



APROVADO
12 x D



Estado do Espírito Santo

Lei nº
0509/87
25/11/87

PROTOCOLO N.º 0403/87.

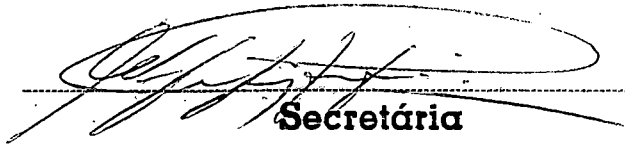
EXERCÍCIO 1987.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE
VENCIMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MENS. Nº 021/87.

A u t u a ç ã o

Aos 13 dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e oitenta e sete, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 403/87

" DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

P A R E C E RÀ COMISSÃO DE JUSTIÇA

SR. PRESIDENTE:

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, tendo como sustentáculo / os termos da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1.973.

Em análise ao Projeto de Lei em / tela notamos que o mesmo foi elaborado dentro de uma estratégia, procurando de modo a atender as metas traçadas pelo Poder Executivo, levando em conta os recursos orçamentários e financeiros, bem como, a capacidade de realização, superando as dificuldades evidenciadas pela presente conjuntura.

Considerando que a Prefeitura Municipal vem concedendo vários aumentos ao // longo do ano, por força da Legislação Federal é de se considerar que o aumento em percentual no ordem de 206% (duzentos e seis por cento), totalizará um aumento de CZ\$ 6.077.317,48 (seis milhões setenta e sete mil trezentos e dezeseite cruzados e quarenta e oito centavos) que passará a vigorar a partir de 1º de dezembro de 1.987.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

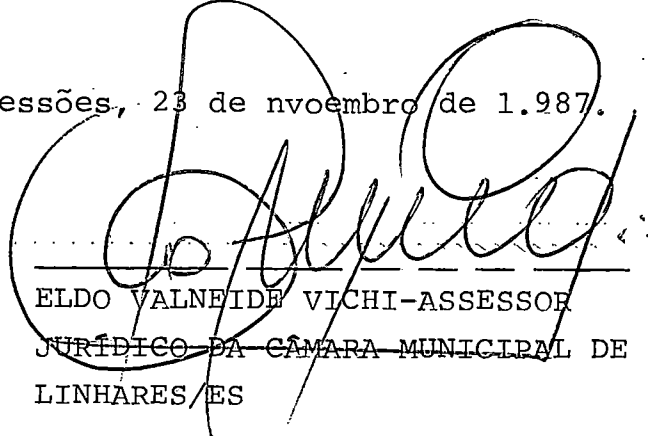
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O aumento concedido estende-se também aos concedidos através das Leis 1.156/87 de 21/04/87 e 1.182/87 de 03/11/87.

Entretanto, não concordamos com a inclusão do Artº 4º da presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os salários dos servidores públicos municipais, por Decreto, mesmo que a alegação seja por ordem econômica, por entender ser um retrocesso político.

Assim, somos pela aprovação do Projeto desde que seja "SUPRIMIDO" o artº 4º, é o PARECER, salvo melhor Juízo de V. Excias.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1.987.


ELDO VALNEIDE VICHI-ASSESSOR
JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 403/87

" SUPRIME-SE O ARTº 4º DA LEI Nº 403/87
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

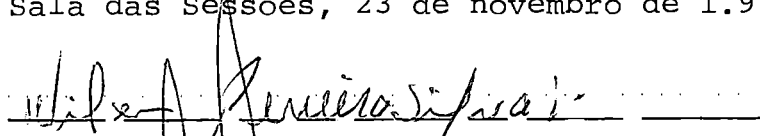
Artº 1º - Fica suprimido o artº 4º da
Lei nº 403/87.

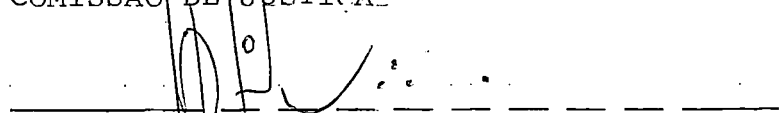
Artº 2º - Com a supressão do artº 4º
da presente Lei, a indicação dos artigos passarão a /
a ser o seguinte:


- I) Artº 5º passará a ser o Artº 4º;
- II) Artº 6º passará a ser o Artº 5º;
- III) Artº 7º passará a ser o Art) 6º.

Artº 3º - Esta EMENDA entrará em vigor
a partir de sua publicação, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1.987.


WILSON FERRERIRA DA SILVA-PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE JUSTIÇAS


ADEMAR LUIZ PIANA-RELATOR DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA


SEBASTIÃO NUNES BATISTA-MEMBRO DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

TABELA I

CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZS	REPRES. CZS		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZS	REPRES. CZS	
Auxiliar de Mecânico	02	2.080,00	-		Auxiliar de Mecânico	02	4.200,00	-	
Auxiliar de Escritório	02	2.080,00	-		Auxiliar de Escritório	02	4.200,00	-	
Ajudante de Máquina	02	2.080,00	-		Ajudante de Máquina	02	4.200,00	-	
Recepcionista	02	2.080,00	-		Recepcionista	02	4.200,00	-	
Auxiliar de Armazenista	02	2.080,00	-		Auxiliar de Armazenista	02	4.200,00	-	
Auxiliar de Assistente Social	02	2.080,00	-		Auxiliar de Assistente Social	02	4.200,00	-	
Auxiliar de Laboratório	02	2.080,00	-		Auxiliar de Laboratório	02	4.200,00	-	
Auxiliar de Secretaria Esc _o					Auxiliar de Secretaria Esc _o				
lar de 1º. e 2º. Graus	02	2.080,00	-		lar de 1º. e 2º. Graus	02	4.200,00	-	
Auxiliar de Secretaria Esc _o					Auxiliar de Secretaria Esc _o				
lar de 1º. Grau	02	2.080,00	-		lar de 1º. Grau	02	4.200,00	-	
Feitor	02	2.080,00	-		Feitor	02	4.200,00	-	
Guarda Municipal	02	2.080,00	-		Guarda Municipal	02	4.200,00	-	
Vigia	02	2.080,00	-		Vigia	02	4.200,00	-	
Ferramenteiro	02	2.080,00	-		Ferramenteiro	02	4.200,00	-	
Carpinteiro "A"	02	2.080,00	-		Carpinteiro "A"	02	4.200,00	-	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

TABELA I
CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	DOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZS	REPRIS. CZS	DENOMINAÇÃO	DOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZS
Encarregado da Fábrica de						Encarregado da Fábrica de				
Manilha			02	2.080,00	-	Manilha			02	4.200,00
Pedreiro "A"			02	2.080,00	-	Pedreiro "A"			02	4.200,00
Pintor "A"			02	2.080,00	-	Pintor "A"			02	4.200,00
Calceteiro "A"			02	2.080,00	-	Calceteiro "A"			02	4.200,00
Borracheiro			02	2.080,00	-	Borracheiro			02	4.200,00
Lanterneiro			02	2.080,00	-	Lanterneiro			02	4.200,00
Auxiliar de Protocolo			03	2.140,00	-	Auxiliar de Protocolo			03	4.250,00
Fotógrafo			03	2.140,00	-	Fotógrafo			03	4.250,00
Operador de Trator Agrícola			04	2.160,00	-	Operador de Trator Agrícola			04	4.300,00
Telefonista de PBX e PABX			04	2.160,00	-	Telefonista de PBX e PABX			04	4.300,00
Motorista "A"			04	2.160,00	-	Motorista "A"			04	4.300,00
Fiscal de Obras			04	2.160,00	-	Fiscal de Obras			04	4.300,00
Fiscal de Posturas			04	2.160,00	-	Fiscal de Posturas			04	4.300,00
Fiscal de Rendas "A"			04	2.160,00	-	Fiscal de Rendas "A"			04	4.300,00
Torneiro Mecânico			04	2.160,00	-	Torneiro Mecânico			04	4.300,00
Armador			05	2.570,00	-	Armador			05	4.350,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

TABELA I
CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ\$	REPRE. CZ\$	DENOMINAÇÃO	DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ\$	REPRE. CZ\$
Soldador		05	2.570,00	-	Soldador		05	4.350,00	-
Eletricista "A"		05	2.570,00	-	Eletricista "A"		05	4.350,00	-
Apontador		05	2.570,00	-	Apontador		05	4.350,00	-
Operador de Retro Escavadei ra "A"		05	2.570,00	-	Operador de Retro Escavadei ra "A"		05	4.350,00	-
Fiscal de Rendas "B"		05	2.570,00	-	Fiscal de Rendas "B"		05	4.350,00	-
Almoxarife		05	2.570,00	-	Almoxarife		05	4.350,00	-
Escriturário		05	2.570,00	-	Escriturário		05	4.350,00	-
Bombeiro Hidráulico "A"		05	2.570,00	-	Bombeiro Hidráulico "A"		05	4.350,00	-
Operador de Moto Nivelado ra "A"		05	2.570,00	-	Operador de Moto Nivelado ra "A"		05	4.350,00	-
Operador de Pá Mecânica "A"		05	2.570,00	-	Operador de Pá Mecânica "A"		05	4.350,00	-
Operador de Trator de Estei ra "A"		05	2.570,00	-	Operador de Trator de Estei ra "A"		05	4.350,00	-
Calceteiro "B"		06	2.970,00	-	Calceteiro "B"		06	4.400,00	-
Carpinteiro "B"		06	2.970,00	-	Carpinteiro "B"		06	4.400,00	-
Pedreiro "B"		06	2.970,00	-	Pedreiro "B"		06	4.400,00	-

[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

TABELA I
CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZS	REPRE. CZS	DENOMINAÇÃO	DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZS	REPRE. CZS
Pintor "B"		06	2.970,00	-	Pintor "B"		06	4.400,00	-
Eletricista "B"		06	2.970,00	-	Eletricista "B"		06	4.400,00	-
Mecânico "A"		06	2.970,00	-	Mecânico "A"		06	4.400,00	-
Armazenista		06	2.970,00	-	Armazenista		06	4.400,00	-
Marceneiro		06	2.970,00	-	Marceneiro		06	4.400,00	-
Motorista "B"		06	2.970,00	-	Motorista "B"		06	4.400,00	-
Encarregado de Carpintaria		06	2.970,00	-	Encarregado de Carpintaria		06	4.400,00	-
Encarregado de Limpeza Pública		06	2.970,00	-	Encarregado de Limpeza Pública		06	4.400,00	-
Auxiliar Administrativo		06	2.970,00	-	Auxiliar Administrativo		06	4.400,00	-
Auxiliar Administrativo de Pessoal		06	2.970,00	-	Auxiliar Administrativo de Pessoal		06	4.400,00	-
Auxiliar de Contabilidade		06	2.970,00	-	Auxiliar de Contabilidade		06	4.400,00	-
Fiscal de Rendas "C"		06	2.970,00	-	Fiscal de Rendas "C"		06	4.400,00	-
Encarregado da Fábrica de Manilhas e Blocos		07	3.950,00	-	Encarregado da Fábrica de Manilhas e Blocos		07	5.530,00	-

[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

TABELA I
CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ\$	REPRES. CZ\$		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ\$	REPRES. CZ\$	
Cadastrador	07	3.950,00	-		Cadastrador	07	5.530,00	-	
Acentador de Manilha	07	3.950,00	-		Acentador de Manilha	07	5.530,00	-	
Bombeiro Hidráulico "B"	07	3.950,00	-		Bombeiro Hidráulico "B"	07	5.530,00	-	
Eletricista de Veículos	07	3.950,00	-		Eletricista de Veículos	07	5.530,00	-	
Auxiliar de Tesouraria	07	3.950,00	-		Auxiliar de Tesouraria	07	5.530,00	-	
Técnico em TV	07	3.950,00	-		Técnico em TV	07	5.530,00	-	
Inspetor de Produção e Fre quência	07	3.950,00	-		Inspetor de Produção e Fre quência	07	5.530,00	-	
Encarregado de Calçamento	07	3.950,00	-		Encarregado de Calçamento	08	6.300,00	-	
Encarregado de Pedreiro	07	3.950,00	-		Encarregado de Pedreiro	08	6.300,00	-	
Operador de Retro Escavadei ra "B"	08	4.500,00	-		Operador de Retro Escavadei ra "B"	08	6.300,00	-	
Desenhista	08	4.500,00	-		Desenhista	08	6.300,00	-	
Operador de Pá Mecânica "B"	08	4.500,00	-		Operador de Pá Mecânica "B"	08	6.300,00	-	
Operador de Trator de Estei ra "B"	08	4.500,00	-		Operador de Trator de Estei ra "B"	08	6.300,00	-	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

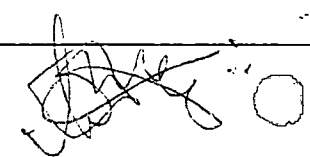
TABELA I
CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ\$	REPRE. CZ\$		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ\$	REPRE CZ\$	
Operador de Moto Nivelado ra "B"	08	4.500,00	-		Operador de Moto Nivelado ra "B"	08	6.300,00	-	
Draguista	08	4.500,00	-		Draguista	08	6.300,00	-	
Fiscal de Rendas "D"	08	4.500,00	-		Fiscal de Rendas "D"	08	6.300,00	-	
Mecânico "B"	08	4.500,00	-		Mecânico "B"	08	6.300,00	-	
Técnico em Administração	09	7.000,00	-		Técnico em Administração	09	9.800,00	-	
Técnico em Contabilidade	09	7.000,00	-		Técnico em Contabilidade	09	9.800,00	-	
Encarregado do Cartório Elei toral	09	7.000,00	-		Encarregado do Cartório Elei toral	09	9.800,00	-	
Técnico em Programação Finan ceira	09	7.000,00	-		Técnico em Programação Finan ceira	09	9.800,00	-	
Médicos:					Médicos:				
Por 02:00 horas	SM	04 SM	-		Por 02:00 horas	SM	04 SM	-	
Por 04:00 horas	SM	08 SM	-		Por 04:00 horas	SM	08 SM	-	
Por 06:00 horas	SM	12 SM	-		Por 06:00 horas	SM	12 SM	-	
Cirurgiões Dentistas:					Cirurgiões Dentistas:				

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

TABELA I
CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Czs	REPRES. Czs		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Czs	REPRES. Czs	
Cirurgiões Dentistas :					Cirurgiões Dentistas:				
Por 02:00 horas	SM	04 SM	-		Por 02:00 horas	SM	04 SM	-	
Por 04:00 horas	SM	08 SM	-		Por 04:00 horas	SM	08 SM	-	
Por 06:00 horas	SM	12 SM	-		Por 06:00 horas	SM	12 SM	-	
Bioquímicos:					Bioquímicos:				
Por 02:00 horas	SM	04 SM	-		Por 02:00 horas	SM	04 SM	-	
Por 04:00 horas	SM	08 SM	-		Por 04:00 horas	SM	08 SM	-	
Por 06:00 horas	SM	12 SM	-		Por 06:00 horas	SM	12 SM	-	

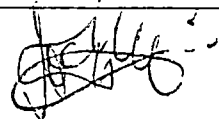


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

TABELA I I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ	REPPES. CZ		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ	REPR. CZ	
Recepcionista	CPE-02	2.080,00	-		Recepcionista	CPE-02	4.200,00	-	
Guarda Municipal	CPE-02	2.080,00	-		Guarda Municipal	CPE-02	4.200,00	-	
Arquivista	CPE-03	2.140,00	-		Arquivista	CPE-03	4.250,00	-	
Protocolista	CPE-03	2.140,00	-		Protocolista	CPE-03	4.250,00	-	
Auxiliar de Escritório	CPE-03	2.140,00	-		Auxiliar de Escritório	CPE-03	4.250,00	-	
Fiscal	CPE-04	2.160,00	-		Fiscal	CPE-04	4.300,00	-	
Motorista	CPE-04	2.160,00	-		Motorista	CPE-04	4.300,00	-	
Tesoureiro	CPE-04	2.160,00	-		Tesoureiro	CPE-04	4.300,00	-	
Eletricista "A"	CPE-05	2.570,00	-		Eletricista "A"	CPE-05	4.350,00	-	
Escriturário	CPE-05	2.570,00	-		Escriturário	CPE-05	4.350,00	-	
Almoxarife	CPE-05	2.570,00	-		Almoxarife	CPE-05	4.350,00	-	
Auxiliar de Contabilidade	CPE-06	2.970,00	-		Auxiliar de Contabilidade	CPE-06	4.400,00	-	
Auxiliar Administrativo de Pessoal	CPE-06	2.970,00	-		Auxiliar Administrativo de Pessoal	CPE-06	4.400,00	-	
Técnico em Administração	CPE-09	7.000,00	-		Técnico em Administração	CPE-09	9.800,00	-	
Técnico em Contabilidade	CPE-09	7.000,00	-		Técnico em Contabilidade	CPE-09	9.800,00	-	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 TABELA T I I
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Czs	REPPES. Czs		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Czs	REPPES. Czs	
Superintendente	CPCE.S.01	8.300,00	8.300,00		Superintendente	CPCE.S.01	20.000,00	20.000	
Secretário	CPC-S-01	8.100,00	8.100,00		Secretário	CPCE.S.02	15.000,00	15.000	
Procurador Geral	CPC-P.01	8.100,00	8.100,00		Procurador Geral	CPCE.P.02	15.000,00	15.000	
Diretor de Departamento	CPC.D.02	4.900,00	4.900,00		Diretor de Departamento	CPC.D.01	8.400,00	8.400	
Sub-Procurador	CPC-D.02	4.900,00	4.900,00		Sub-Procurador	CPC.D.01	8.400,00	8.400	
Diretor de Divisão	CPC-D.02	4.900,00	4.900,00		Diretor de Divisão	CPC.D.01	8.400,00	8.400	
Coordenador do Incra	CPC-C.02	4.900,00	4.900,00		Coordenador do Incra	CPC-C.01	8.400,00	8.400	
Coordenador de Creche	CPC-C.02	4.900,00	4.900,00		Coordenador de Creche	CPC.C.01	8.400,00	8.400	
Engenheiro	CPC-E.03	4.500,00	4.500,00		Engenheiro	CPC.E.02	7.500,00	7.500	
Supervisor de Topografia	CPC-E.04	7.200,00	-		Supervisor de Topografia	CPC.E.03	6.000,00	6.000	
Diretor de Escola de 1º. e 2º. Graus	CPC-E.05	7.000,00	-		Diretor de Escola de 1º. e 2º. Graus	CPC.E.03	6.000,00	6.000	
Psicólogo	CPC-E.06	6.000,00	-		Psicólogo	CPC.E.04	10.000,00	-	
Médico	CPC-M.06	6.000,00	-		Médico	CPC.M.04	10.000,00	-	
Secretária de Escola de 1º. e 2º. Graus	CPC-S.07	5.000,00	-		Secretária de Escola de 1º. e 2º. Graus	CPC.S.05	9.000,00	-	

[Handwritten Signature]

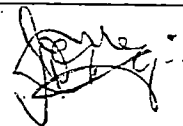
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 TABELA I I
 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ\$	REPRE. CZ\$	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO CZ\$	REPRE. CZ\$
Técnico em Programação Financeira	CPE-09	7.000,00	-	Técnico em Programação Financeira	CPE-09	9.800,00	-
Professor	SM	02 SM	-	Professor	Leigo	4.318,06	-

[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 TABELA I I I
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Czs	REPPES. Czs		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Czs	REPRE Czs	
Diretor de Escola de 1º. Grau de 5ª. à 8ª. Séries	CPC.C.06	6.000,00	-		Diretor de Escola de 1º. Grau de 5ª. à 8ª. Séries	CPC.C.06	8.400,00	-	
Chefe de Seção	CPC.C.08	4.400,00	-		Chefe de Seção	CPC.C.07	7.500,00	-	
Diretor de Escola de 1ª. à 4ª. Séries	CPC.D.07	5.000,00	-		Diretor de Escola de 1ª. à 4ª. Séries	CPC.D.08	7.000,00	-	
Técnico Agrícola	CPC.E.08	4.400,00	-		Técnico Agrícola	CPC.E.09	6.160,00	-	
Assessor de Imprensa	CPC.A.08	4.400,00	-		Assessor de Imprensa	CPC.A.09	6.160,00	-	
Topógrafo	CPC.T.08	4.400,00	-		Topógrafo	CPC.T.09	6.160,00	-	
Assistente Técnico Municipal	CPC.A.08	4.400,00	-		Assistente Técnico Municipal	CPC.A.09	6.160,00	-	
Chefe Regional de Limpeza	CPC.C.08	4.400,00	-		Chefe Regional de Limpeza	CPC.C.09	6.160,00	-	
Chefe de Seção	CPC.C.08	4.400,00	-		Chefe de Seção	CPC.C.09	6.160,00	-	
Chefe de Gabinete de Secretário	CPC.C.10	3.700,00	-		Chefe de Gabinete de Secretário	CPC.C.10	5.180,00	-	
Chefe de Gabinete de Procurador	CPC.C.10	3.700,00	-		Chefe de Gabinete de Procurador	CPC.C.10	5.180,00	-	
Chefe de Gabinete de Diretor	CPC.C.10	3.700,00	-		Chefe de Gabinete de Diretor	CPC.C.10	5.180,00	-	



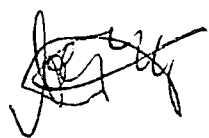
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 TABELA I I I
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Czs	REPPES. Czs		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Czs	REPRE Czs	
Oficial de Gabinete	CPC.O.11	3.200,00	-		Oficial de Gabinete	CPC.O.11	4.480,00	-	
Secretária de Escola de 1º.					Secretária de Escola de 1º.				
Grau	CPC.S.12	2.600,00	-		Grau	CPC.S.12	4.200,00	-	
Vigilantes	CPC.V.13	2.000,00	-		Vigilantes	CPC.V.13	PSN	-	
Monitores	CPC.M.13	1.800,00	-		Monitores	CPC.M.13	PSN	-	
Cozinheiras	CPC.C.14	1.400,00	-		Cozinheiras	CPC.C.13	PSN	-	
Damas de Companhia	CPC.DC.14	1.400,00	-		Damas de Companhia	CPC.DC.13	PSN	-	
Auxiliares de Monitor	CPC.C.14	1.400,00	-		Auxiliares de Monitor	CPC.C.13	PSN	-	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

TABELA IV
INATIVOS - APOSENTADOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Cz\$	REPRESENTAÇÃO Cz\$	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO Cz\$	REPRESENTAÇÃO Cz\$
Fiscal	-	2.160,00	-	Fiscal	-	4.300,00	-
Guarda Municipal	-	2.160,00	-	Guarda Municipal	-	4.300,00	-
Professor	-	02 SM	-	Professor	-	4.318,06	-
Contínuo	-	1.368,00	-	Contínuo	-	PSN	-
Zelador	-	1.368,00	-	Zelador	-	PSN	-
Tesoureiro	-	2.160,00	-	Tesoureiro	-	4.300,00	-
Oficial de Gabinete (70% do vencimento)	-	2.179,80	-	Oficial de Gabinete (70% do vencimento)	-	3.136,00	-
Almoxarife	-	2.570,00	-	Almoxarife	-	4.350,00	-
Auxiliar de Secretaria	-	2.570,00	-	Auxiliar de Secretaria	-	4.350,00	-
Encarregado de Dívida Ativa	-	3.950,00	-	Encarregado Dívida Ativa	-	5.530,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA V
PENSIONISTAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PERCENTUAL %	SITUAÇÃO ATUAL VENCIMENTO	PERCENTUAL %	SITUAÇÃO NOVA VENCIMENTO
Secretário	70	11.340,00	70	21.000,00
Diretor de Divisão	70	6.860,00	70	11.760,00
Chefe da Seção de Logradouro	70	3.080,00	70	4.312,00
Escriturário	100	2.570,00	100	4.350,00
Fiscal	100	2.160,00	100	4.300,00
Motorista "A"	100	2.160,00	100	4.300,00
Operador "A"	100	2.570,00	100	4.350,00
Inspetor Fiscal	100	2.080,00	100	4.200,00
Auxiliar Administrativo	100	2.970,00	100	4.400,00
Servente	100	1.368,00	100	PSN
Protocolista	70	1.498,00	70	2.975,00
Pensão Judicial	02 SM	2.736,00	02 SM	02 SM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA V I

FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº. DE FUNÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL		% DE AUMENTO	SITUAÇÃO NOVA	
		PADRÃO	VENCIMENTO Cz\$		PADRÃO	VENCIMENTO Cz\$
Encarregado de Mecânica de Máquinas Pesadas	02	FG-01	1.040,00	-	FG-01	2.800,00
Encarregado de Mecânica de Veículos Leves e Pesados	02	FG-01	1.040,00	-	FG-01	2.800,00
Mecânico Padrão "B"	01	FG-01	1.040,00	-	FG-01	2.800,00
Motorista do Gabinete do Prefeito	01	FG-02	2.000,00	-	FG-02	2.800,00



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00021/87, DE 12/11/87.

PROTÓCOLO
Nº 0403/87
Em 13

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O aumento concedido aos Funcionários Públicos Municipais, Cargos de Provimento em Comissão, Efetivos, Regidos através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Aposentados, Pensionistas e Função Gratificada, são os constantes das Tabelas I, II, III, IV, V e VI, denominadas de SITUAÇÃO NOVA, que integram esta Lei.

Art. 2º. - A gratificação atribuída aos calceteiros' e ajudantes de calceteiros, concedida através da Lei nº.1.156/87, de 21 de Abril de 1.987, passará a ser a seguinte:

- I) - Calceteiro - Cz\$ 10,00 (dez cruzados) por metro quadrado de calçamento executado;
- II) - Ajudante de Calceteiro : 50% (cinquenta por cento), da gratificação atribuída aos calceteiros, por metro quadrado de calçamento executado.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 00021/87.

-2-

Art. 3º. - A gratificação de Regência de Classe, constante dos itens 4 e 5, do Artigo 3º., da Lei nº. 1.182/87, de 03 de Novembro de 1.987, será extensiva a todo o professor que estiver na regência de classe, excluídos os demais.

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários dos servidores públicos municipais, por Decreto, sempre que as razões de ordem econômica, as determine.

Art. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no final do exercício de 1.987, abono de Natal a todo funcionário efetivo e comissionado, de 01 (hum) salário proporcional ao tempo de serviço, exercido no cargo.

§ ÚNICO - O abono de Natal, será extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 6º. - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, os necessários créditos suplementares.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. (primeiro) de Dezembro de 1987 (mil, novecentos e oitenta e sete), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 509/87.

" DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - O aumento concedido aos Funcionários Públicos Municipais, Cargos de Provimento em Comissão, Efetivos, Regidos através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Aposentados, Pensionistas e Função Gratificada, são os constantes das Tabelas I, II, III, IV, V e VI, denominadas de SITUAÇÃO NOVA, que integram esta Lei.

Art. 2º - A gratificação atribuída aos calceteiros e ajudantes / de calceteiros, concedida através da Lei nº 1.156/87, - de 21 de Abril de 1.987, passará a ser a seguinte:-

I) - Calceteiro - Cz\$ 10,00 (dez cruzados) por metro quadrado de calçamento executado;

II) - Ajudante de Calceteiro - 50% (cinquenta por cento), da gratificação atribuída aos calceteiros, - por metro quadrado de calçamento executado.

Art. 3º - A gratificação de Regência de Classe, constante dos itens 4 e 5 do Art. 3º da Lei nº 1.182/87, de 03 de novembro de 1.987, será extensiva a todo o professor que estiver na regência de classe, excluídos os demais.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no final do exercício de 1.987, abono de Natal a todo funcionário efetivo e comissionado, de 01 - (hum) salário proporcional ao tempo de serviço, exercido no cargo

§ ÚNICO - O abono de Natal, será extensivo aos inativos e pensionistas.

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação:

Fls-02

Art. 5º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, os necessários créditos suplementares.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Dezembro de 1.987 (mil, novecentos e oitenta e sete), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação:

Fis-02

Art. 2º - As despesas realizadas de execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a emitir por decreto, os necessários créditos suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Dezembro de 1987 (art. 111, novecentos e cinquenta e sete), revogadas as disposições em contrário.

Nas das sessões da Câmara Municipal de Linares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

Lair de Souza Moreira
-Presidente-



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00021/87.

12 de novembro de 1.987.

EXM^o. SR. PRESIDENTE E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Tenho a honra especial de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o aumento de vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa insígne Câmara, foi elaborado dentro de uma estratégia, na qual procura-se o dimensionamento das metas traçadas por este Poder, levando-se em potencialidade, os nossos recursos orçamentários e financeiros, assim como, a capacidade realizadora de superar as dificuldades evidenciadas pela presente conjuntura.

Devemos salientar, que em janeiro próximo passado, a folha de pagamento dos Servidores da Prefeitura, era de Cz\$ 2.953.015,52 - (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinze cruzados e cinquenta e dois centavos). Com o novo aumento, a partir de 1^o. (primeiro) de Dezembro, a despesa com pessoal passará a ser de Cz\$ 9.030.333,00 (nove milhões, trinta mil, trezentos e trinta e três cruzados), perfazendo um percentual de aumento, no decorrer do exercício de 1.987, na ordem de 206% (duzentos e seis por cento), uma vez que a Prefeitura vem concedendo vários aumentos por força da legislação federal.

Com estas razões, e tendo em vista o seu caráter de urgência, vimos solicitar que seja observado, em relação ao anexo Projeto de



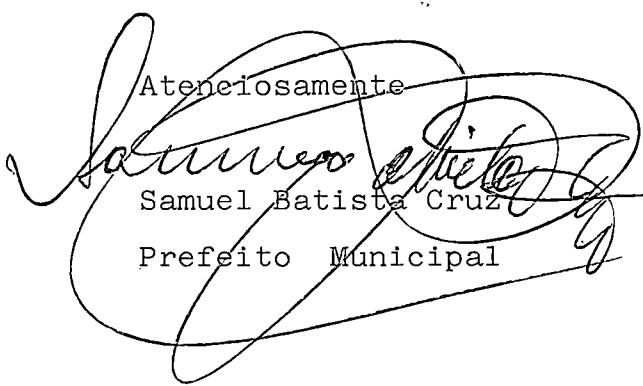
Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº. 00021/87.

-2-

Lei, o prazo mínimo de tramitação nessa Augusta Casa de Leis, ca
so contrário, não teremos condições de efetuar o pagamento do mês
de dezembro com o reajuste, pois, nesse mês, também realizaremos o
pagamento do 13º. Salário.

Atenciosamente



Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.156/87, DE 21/04/87.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, AUMENTO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O aumento concedido aos Funcionários Públicos Municipais, Cargos de Provimento em Comissão, Efetivos, regidos através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Aposentados, Pensionistas e Funções Gratificadas, são os constantes das Tabelas I, II, III, IV, V e VI, denominados de "SITUAÇÃO NOVA", que integram esta Lei.

Art. 2º. - A gratificação atribuída aos Calceteiros e Ajudantes de Calceteiros, concedida através da Lei nº. 1.116/86, de 20 de Março de 1.986, passará a ser a seguinte:

- a) Calceteiro : Cz\$ 3,00 (três cruzados), por metro quadrado de calçamento executado;
- b) Ajudante de Calceteiro: 50% (cinquenta por cento) da gratificação atribuída aos Calceteiros, por metro quadrado de calçamento executado.

Art. 3º. - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.156/87.

-2-

- a) 01 (hum) Cargo de Diretor de Escola de 1ª. à 4ª. Séries, Pa
drão CPC-D-07;
- b) 01 (hum) Cargo de Supervisor Escolar, Padrão CPC-S-09;
- c) 01 (hum) Cargo de Orientador Educacional, Padrão CPC-0.09;
- d) 01 (hum) Cargo de Secretária de Escola de 1º. Grau, Padrão CPC
-S-12;
- e) 03 (três) Cargos de Coordenador, Padrão CPC-C-11.

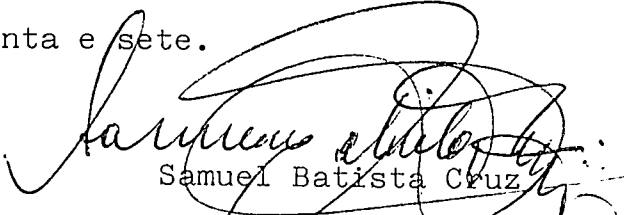
Art. 4º. - Fica criada uma Função Gratificada, FG-02, atribuída ao Motorista do Gabinete do Prefeito, constante do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º. - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, os necessários créditos suplementares.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. (primeiro) de Abril de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de Abril do ano de mil, no vecentos e oitenta e sete.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.156/87.

-3-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.



10001

Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Cabinete de Prefeito

LEI Nº. 1.182/87, DE 03/11/87.

"CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os cargos e níveis do pessoal do magistério, passarão a ter a seguinte denominação:

- 1) Professor Leigo - habilitação até 8ª. Série, ou 2º. (segundo) grau incompleto;
- 2) Professor PMN-1 - habilitação específica de 2º. (segundo) grau;
- 3) Professor PMN-2 - habilitação específica de magistério, acrescida de estudos adicionais;
- 4) Professor PMN-3 - habilitação específica de grau superior incompleto e/ou licenciatura de curta duração, ou com autorização do Núcleo Regional;
- 5) Professor PMN-4 - habilitação específica de licenciatura plena ou registro definitivo no Ministério da Educação e Cultura (MEC), antes da vigência da Lei nº. 5.692/71.

Art. 2º. - A sigla PMN, significa Professor Municipal Número.



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete de Prefeito

Lei nº. 1.182/87.

-2-

Art. 3º. - Os salários e padrões do pessoal do magistério, serão os seguintes:

- 1) Professor Leigo (CLT), salário de Cz\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzados), mensais;
- 2) Professor PMN-1 (CLT), salário de Cz\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta cruzados), mensais;
- 3) Professor PMN-2 (CLT), salário de Cz\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados), mensais;
- 4) Professor PMN-3 (CLT), salário de Cz\$ 53,00 (cinquenta e três cruzados) por hora/aula, mais 40% (quarenta por cento), sobre o valor das horas/aulas dadas, a título de regência de classe;
- 5) Professor PMN-4 (CLT), salário de Cz\$ 63,00 (sessenta e três cruzados), por hora/aula, mais 40% (quarenta por cento) sobre o valor das horas/aulas dadas, a título de regência de classe;
- 6) Supervisor Escolar, Cargo de Provimento em Comissão, padrão CPC-S-03, salário de Cz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados), mensais;
- 7) Orientador Escolar, Cargo de Provimento em Comissão, padrão CPC-O-03, salário de Cz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados), mensais;
- 8) Coordenador, Cargo de Provimento em Comissão, padrão CPC-C-05, salário de Cz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados), mensais.

Art. 4º. - Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento em Comissão, de Coordenador, padrão CPC-C-05.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete de Despacho

Lei nº. 1.182/87.

-3-

Art. 5º. - Só fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento), o professor regente de classe.

Art. 6º. - As despesas correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

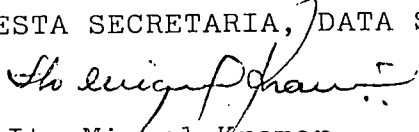
Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º. (primeiro) de Outubro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

